



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Decreto nº 4490/2025

**SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS
SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo Art. 68, Inciso 7º, alínea "a", e 8º das Lei Orgânica do Município e demais disposições atinentes a matéria,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, pelo período de 60 (sessenta) dias os serviços públicos ordinários, com exceção das áreas que prestam serviços essenciais a comunidade, tais como, saúde, Educação, Limpeza pública e serviços emergenciais nas estradas municipais.

Art. 2º Os serviços administrativos, deverão ter sua continuidade, podendo no entanto haver suspensão de parte destes a critério das secretarias respectivas.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

Publicado no:

A.M.P

Exemplar nº

3186

Data

03 / 01 / 2025


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito